



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.643, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Reverte, ao Patrimônio do Município de Erechim, o imóvel doado ao Ministério da Fazenda, para fins de instalação da sede da Agência da Receita Federal de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e considerando:

- que a Lei Municipal n.º 5.832, de 06 de maio de 2015, autorizou a doação ao Ministério da Fazenda, de área com 481,16m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e um metros e dezesseis decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada no Lado Par da Rua Aratiba, onde faz frente e distante 40,61 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua Aratiba e a Rua Bento Gonçalves, para fins de instalação da sede da Agência da Receita Federal de Erechim, sendo registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim através da Matrícula n.º 1663;

- o descumprimento do prazo de início da construção das edificações da sede da Agência da Receita Federal, a qual deveria ter sido iniciada até novembro de 2017, conforme dispõe o Parágrafo único do Art. 2.º da Lei n.º 5.832/2015;

- o disposto no Art. 3.º da Lei n.º 5.832/2015, que prevê, caso a sede não seja construída, o retorno da posse e da propriedade da área, imediata e independentemente de notificação, ao Patrimônio do Município, sem direito à indenização de qualquer tipo;

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica revogada a doação do imóvel com área de 481,16m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e um metros e dezesseis decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada no Lado Par da Rua Aratiba, onde faz frente e distante 40,61 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua Aratiba e a Rua Bento Gonçalves, destinado para a instalação da sede da Agência da Receita Federal de Erechim, devido ao descumprimento, por parte do Ministério da Fazenda, do disposto no Parágrafo único do Art. 2.º da Lei n.º 5.832, de 06 de maio de 2015.

Parágrafo único. O Município de Erechim promoverá, junto ao Cartório de Registro de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Imóveis da Comarca de Erechim, a reversão do imóvel descrito no Art. 1.º da Lei n.º 5.832/2015 e registrado sob a Matrícula n.º 1663, ao Patrimônio Municipal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de agosto de 2018.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração